

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
DECRETO Nº 575/2025
PROJETO Nº 09/09/2025
09/09/2025
H. F. F.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO
LIDAS EM: 09/09/25
SERVIDOR: [assinatura]

OFÍCIO N.º 248/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhar o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 060/2025 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]
CATHARINE MARQUES MACEDO

Procuradora Jurídica do Município

Exmo. Sr.º.

ÉVERTON ROMERO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
RECEBIDO EM:	09/09/25
REGISTRADO SOB Nº	4451/25
HORÁRIO:	08h21
FUNÇÃO:	limbia flores

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 060/2025
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Bom Samaritano (Comunidade Terapêutica Lar Betânia), inscrita no CNPJ sob o nº 21.512.422/0001-16, entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de repassar recursos destinados à realização de melhorias na sede da Comunidade Terapêutica Lar Betânia.

Art. 2.º - O valor máximo a ser repassado à entidade será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo repasse ocorrerá mediante cronograma de desembolso a ser definido em instrumento jurídico próprio, conforme a dotação a seguir especificada:

ÓRGÃO: 11.000 – Gabinete do Prefeito;

UNIDADE: 11.001 – Gabinete do Prefeito;

FUNCIONAL: 04.122.0200 – Administração Geral;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.139 – Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito;

ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

Art. 4.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

presente Lei.

§ 2.º - A entidade fica autorizada a utilizar os recursos do repasse exclusivamente para o custeio das despesas com aquisição e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica e aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

§ 4.º - A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

Art. 5.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desta respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 060/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *“autoriza o poder executivo a firmar termo de fomento com a Associação Bom Samaritano (Comunidade Terapêutica Lar Betânia), e dá outras providências.”*.

A presente proposta visa autorizar o Município de Aquidauana a celebrar Termo de Fomento com a Associação Bom Samaritano (Comunidade Terapêutica Lar Betânia), inscrita no CNPJ sob o nº 21.512.422/0001-16, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e reconhecida por sua atuação social relevante no município, especialmente no acolhimento e tratamento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

A Associação Bom Samaritano, atua na recuperação de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do uso abusivo de substâncias psicoativas, promovendo a integração social e o desenvolvimento humano.

A parceria proposta tem como objetivo auxiliar a entidade na implantação de um sistema de energia solar fotovoltaica e na instalação de aparelhos de ar-condicionado em sua sede.

Esta iniciativa visa a significativa redução dos custos com energia elétrica, um dos maiores encargos da instituição, liberando recursos que poderão ser reinvestidos diretamente nas atividades-fim de acolhimento e tratamento.

Além disso, a instalação de aparelhos de ar-condicionado proporcionará maior conforto e bem-estar aos acolhidos, contribuindo para um ambiente mais adequado e humanizado para o processo terapêutico, especialmente considerando as condições climáticas da região. O valor a ser repassado, fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será destinado exclusivamente ao custeio das despesas com aquisição e instalação do sistema de energia solar e dos aparelhos de ar-condicionado, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

O repasse será efetivado mediante a apresentação do Plano de Trabalho e a formalização do competente Termo de Fomento, em conformidade com



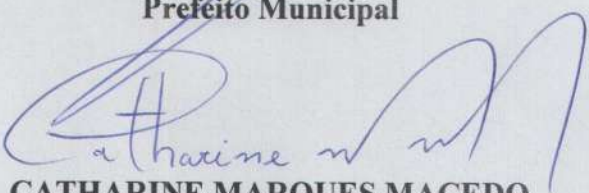
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

a Lei Federal nº 13.019/2014. Ressalta-se que a aplicação dos recursos será acompanhada pelos órgãos competentes do Município, com a devida prestação de contas por parte da entidade, garantindo a legalidade, a transparência e o bom uso dos recursos públicos.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município